

Requer envio de mensagem e arquivamento de página do Jornal "O POPULAR".

Exma. Sra.

Vereadora Suely Monte Serrat Borges

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta

Senhora Presidenta:

O Vereador que abaixo subscreve - vem, nos termos regimentais e após ouvido o plenário, requerer que seja enviado ao Dr. Francisco Décio Barbosa de Araujo, advogado militante nesta Comarca, ofício parabenizando-o pela reportagem publicada às fls. 8 do jornal "O Popular" edição do dia 05 último sobre "TERRORISMO E MACROCRIMINALIDADE" assim como o arquivamento nos anais desta Casa do artigo retro mencionado.

N. Termos

P. Deferimento

CAÇU(GO), 08 de outubro de 1979.

adejar vicente dos santos
- vereador -

JUSTIFICATIVA :- A publicação objeto deste requerimento, constitui, para a formação histórica de Caçu, um marco no desenvolvimento da cultura jurídica de nossa Comarca.



Terrorismo e Macrocriminalidade

Décio Barbosa, advogado em Caçu

2.1 Em qualquer hipótese, deverá ser observada a limitação estabelecida no parágrafo 2º do art. 102 da Constituição, ressalvados os casos dos amparados pelo disposto no art. 177, parágrafo 1º, da Constituição de 1967;

2.2. Inclui-se no total de retribuição de que trata este item a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada com base no valor correspondente à referência que for atribuída ao funcionário, na inatividade.

3. O disposto nesta Instrução Normativa alcança, também:

"a) o pessoal amparado pelo artigo 177, parágrafo 1º, da Constituição de 1967, aposentado ao em atividade;

"b) na revisão de proventos em virtude da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº. 5.645, de 1970, os incentivos beneficiados pela Lei nº. 1.050 de 1950;

"c) os servidores enquadrados nos termos da Lei nº. 5.645 de 1970, e aposentados anteriormente à vigência do Decreto-lei nº. 1.445, de 1976, adotando o mesmo critério utilizado quanto ao funcionário de igual categoria, na atividade.

"4. Constará do ato do aposentado a referência de vencimento resultante da aplicação desta Instrução Normativa.

"5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC)".

Camponês vai à indenização

José Monteiro, diz que sua atividade como líder camponês começou em 1960 e que em 1964 sua casa e sede do sindicato foi invadida pelo coronel Pedro Pereira dos Santos e por mais de cem homens, "jagunços, capangas, civis e militares, que destruíram todos os meios de trabalho — uma pequena fábrica de calçados — e lhe provocaram toda uma série de danos físicos e morais". Diz ainda que sua mulher, Edna Maria Paixão, foi ferida gravemente a tiros pelas costas e que sua filha, Elizabeth Maia Paixão, então com nove anos, também recebeu um tiro no rosto. Lembra que foi dado como morto para a maioria do povo de sua terra e do resto do país, quando as autoridades sabiam que ele estava vivo.

O ex-líder camponês, que agora está morando no Rio de Janeiro, enumera também todos os danos e evicências que recebeu, mostrando cicatrizes deixadas por espancamentos e torturas. Arrola ainda uma série de testemunhas de ex-companheiros de exílio e de gente que conheceu antes de ter sido preso e depois ilado.

precisar em

Por sua extensão, podemos considerar o terrorismo uma das formas mais importantes da Macrocriminalidade, pois tem como veículo, para dar evasão aos seus impulsos patogênicos ou, aos germes parasitas, as formas seguintes: a) — falta de defesa da vítima diante da chantagem; b) — um ato sanguinolento; c) — um malefício constante para a sociedade; d) — sérias desordens e insegurança na sociedade; e, e) — vários autores, agindo em conjunto ou separadamente, porém, interligados.

Os agentes voltam suas atenções para qualquer tipo de vítima, usando meios cruéis e violentos, atingindo inocentes, utilizando-os como reféns nos sequestros de aeronaves, nas sabotagens de transportes coletivos ou de cargas, nas coações aos governantes para liberar comparsas, etc.

Os macrodeltos geralmente são cometidos pelos homens de "gravata" segundo alguns criminólogos. Atuando via das "empresas transnacionais", com ginásticas inacreditáveis, subornando funcionários governamentais, tráfico de drogas, contrabandos, ou até mesmo governos altamente repressivos.

Como se fosse uma epidemia atacando a determinado País, com esses tipos de atividades que, dificilmente são punidos, devido a sua engenhosidade subterrânea. Esses tipos de violência estão se tornando um fenômeno mundial, usados por subversivos de diferentes cores e tendências.

Não resta nenhuma dúvida de que, uma das formas mais importantes de macrocriminalidade é a denominada "criminalidade do colarinho branco". Tal expressão é usada pela maioria dos estudiosos da criminologia. Porém, não muito feliz o seu rótulo. Essa criminalidade tem seus fundamentos básicos, em interesses econômicos, praticados na maioria das vezes dentro da lei. O que o torna mais perigoso dentro dos estudos criminológicos.

A macrocriminalidade econômica, nos seus vários aspectos e formas, atingem principalmente as classes economicamente menos privilegiadas. É o problema das jogadas altistas, às vezes ocultando bens de consumo à população (como por exemplo, o caso do óleo comestível, recentemente assistido por nós. Tão logo o governo liberou o preço, o produto apareceu no mercado!). Como ainda pode ser, ou pelo oferecimento ao consumidor em quantidades falsas em relação a que deveria conter em embalagem, ou ainda, pela elevação do preço sem justificativa dos produtos de primeira necessidade.

Dentro das características da criminalidade atual, está a sua clara tendência para a violência. Inicia-se atualmente um retrocesso criminológico, com a gradação criminal, por demais violenta. Não somente estão aparecendo mais delitos violentos, como também, a ingerência de violência em boa parte nos já existentes. Sem a qual, a maioria desses tipos penais não apareceriam. A circulação de veículos é violenta; a música é violenta; os esportes são violentos; o cinema é violento; a criminalidade é violenta. Diante disso, ficamos estáticos para saber se, a sociedade é violenta porque o cinema e a televisão são violentos ditando normas de comportamentos ou, se é porque a socie-

dade é que é violenta. E esses meios de difusão são apenas o reflexo da sociedade. Se a qual for, ela se tornou imposição subcultural, encontrando campo fértil em nosso meio.

A criminologia também preocupa grandemente com as torturas. Sendo estas uma das formas de criminalidade pública. Podendo ser a tortura de forma mental ou física. E até mesmo moral, como o caso do exílio.

É importante mencionar que, não só os criminólogos, como também as autoridades constituídas, não têm dado muita importância ao estudo da vítima de condutas anti-sociais. A preocupação reinante é o estudo do criminoso. Esquecendo que a suposta vítima, pode ser o principal responsável pelo delito criminal. Essa identificação com o criminoso e não também com a vítima, é pelo fato talvez, de o primeiro passar para a história e o segundo para o esquecimento. Não obstante a isso, uma surpresa reluz, nos levando a descobrir que considerável quantidade de vítimas, sempre tem importantes participações nos fatos, para não dizermos que em várias circunstâncias, são as verdadeiras causas dos mesmos. E diante desse parâmetro, resta-nos fazer uma distinção muito importante sobre a classificação da vítima:

1 — Vítima totalmente inocente. É aquela que não contribuiu para que o ilícito ocorresse. (Como exemplo, citamos o feto abortado).

2 — Vítima com pequena dose de culpabilidade. (É o caso da vítima que foi imprudente).

3 — Vítima paralela ao criminoso. (Agressores recíprocos).

4 — Vítima cuja dose de culpabilidade suplanta ao suposto criminoso. (vítimas provocadoras); e,

5 — Vítima totalmente culpável. (vítima agressora).

Diante dessa explanação, acreditamos que de acordo com a participação da vítima no evento, há de se condicionar a pena. Diminuindo assim, a pena do criminoso de acordo o grau correlato. E até mesmo inocentando-o, dentro desse condicionamento. Porque, como existe o indivíduo com predisposição vitimal, como é o caso da criança e do débil mental, por outro lado, há aquele com periculosidade vitimal, representando um perigo para si e consequentemente atingindo os demais. Dessa forma localizamos o grande problema da vitimologia que, até então, faz apenas a prevenção criminal e nunca a vitimal.

Reportando à questão terrorismo, acreditamos que, sendo ele o maior problema da macrocriminalidade, não pode ser resolvido dentro de um único ponto de vista. (Como é o fabuloso aparato de segurança nos aeroportos que, não resolveu o problema dos sequestros de aeronaves, e jamais resolverá). Tampouco, medidas isoladas, tomadas por um só País. Contudo, a forma está não somente nas medidas técnicas de segurança, mas sim, também nas mãos do ADOGADO que buscará os Tratados de Cooperação Internacional. E só o ADOGADO como cientista social e jurídico, saberá resolver os problemas criminológicos.

Juiz sugere criação do Ministério da Família